Docusign Envelope ID: D4A0D5DE-05E3-8F24-83FA-922A0DEA87BE

RIZA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF nº 08.769.451/0001-08
NIRE 35.300.340.949
Companhia Aberta

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª SÉRIES DA 15ª EMISSÃO DA RIZA SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2026.

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 28 de outubro de 2026 de 2026, às 10h00, de forma integralmente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60") e demais normas aplicáveis de forma complementar, coordenada pela Riza Securitizadora S.A., com sede na Rua Gerivatiba, nº 207, conjunto 162, Butantã, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05501-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.769.451/0001-08 ("Emissora"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação (conforme abaixo definido), tendo sido os votos arquivados na sede da Emissora.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, em razão da presença de detentores dos CRI das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Séries da 15ª Emissão da Emissora ("Emissão"), representando 100% (cem por cento) dos CRI da Emissão ("Titulares dos CRI"), nos termos da cláusula 16.3 do *"Termo de Securitização de Direitos Creditórios Imobiliários para emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Séries da 15ª Emissão da Virgo Companhia de Securitização",* formalizado em 01 de setembro de 2022 e aditado em 28 de setembro de 2022, e 01 de setembro de 2026 ("Termo de Securitização"), artigos 71º, §2º e 124º, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e do artigo 28, Parágrafo único, da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021.

3. PRESENÇA E QUÓRUM: Representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, conforme lista descrita no Anexo I desta ata; (ii) da OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"); e (iii) da Emissora.

4. MESA: Presidente: Lívia Lemos Maia; e Secretária: Isabela Hermogenes.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(i) A **não** declaração do Vencimento Antecipado Não Automático das Notas Comerciais e, consequentemente, o Resgate Antecipado dos CRI, nos termos da Cláusula 8.1 (i) do Termo de Emissão de Notas Comerciais, e Cláusula 8.2.2.2 (i) do Termo de Securitização, em razão do não pagamento dos Juros Remuneratórios das Notas Comerciais e, por consequência, o não dos Juros Remuneratórios dos CRI, no mês de outubro de 2026, e a consequente baixa do inadimplemento do CRI na B3, sendo certo que os Juros Remuneratórios acruados no período entre a Data de Pagamento prevista nos Documentos da

Docusign Envelope ID: D4A0D5DE-05E3-8F24-83FA-922A0DEA87BE

Operação, e a data do efetivo pagamento, serão incorporados ao Saldo Devedor até a última data;

(ii) A **não** declaração do Vencimento Antecipado Não Automático das Notas Comerciais e, consequentemente, o Resgate Antecipado dos CRI, nos termos da Cláusula 8.1 (i) do Termo de Emissão de Notas Comerciais, e Cláusula 8.2.2.2 (i) do Termo de Securitização, em razão do desenquadramento do Fundo de Reserva, conforme previsto na Cláusula 5.8.3 do Termo de Emissão de Notas Comerciais, desde maio de 2026, sendo certo que o Valor do Fundo de Reserva deverá ser recomposto em até 60 (sessenta) dias contados da aprovação deste item da Ordem do Dia;

(iii) A **não** declaração do Vencimento Antecipado Não Automático das Notas Comerciais e, consequentemente, o Resgate Antecipado dos CRI, nos termos da Cláusula 8.1 (xv) do Termo de Emissão de Notas Comerciais, e Cláusula 8.2.2.2 (xiv) do Termo de Securitização, em razão do não repasse de recursos para a Conta Centralizadora, nos termos da Cláusula 3.6 do Contrato de Cessão ("Repasse").

(iv) Caso aprovado o item "(iii)" acima, aprovar a realização do Repasse em até 60 (sessenta) dias contados da aprovação deste item da Ordem do Dia, dispensados os Encargos Moratórios, dispensados os Encargos Moratórios previstos na Cláusula 3.64 do Contrato de Cessão;

(v) Conceder anuência prévia à não realização das Deduções, constantes dos itens (i), (ii) e (iii) da Cláusula 2.3.4 do Contrato de Cessão, a saber: (a) pagamento de *Waiver Fee* a título de Prêmio via B3; (b) o complemento do Fundo de Despesas; e (c) o complemento do Fundo de Reserva, nos termos da Cláusula 2.3.4 do Contrato de Cessão;

(vi) Caso aprovado o item (v) da Ordem do Dia, conceder o prazo de 90 (noventa) dias contados da aprovação deste item da Ordem do Dia para o complemento do Fundo de Despesas e do Fundo de Reserva, mediante aporte de recursos pela Devedora;

(vii) Caso aprovado o item (v) da Ordem do Dia, aprovar a realização do pagamento do *Waiver Fee* previsto na Cláusula 2.3.4 (i) do Contrato de Cessão com os recursos oriundos da segunda integralização da Tranche 7, o que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias contados da aprovação deste item da Ordem do Dia.

6. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: Iniciados os trabalhos, foram questionados a Emissora e os Titulares dos CRI, assim como a Emissora questionou ao Agente Fiduciário, acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM n° 94, de 20 de

Docusign Envelope ID: D4A0D5DE-05E3-8F24-83FA-922A0DEA87BE

maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115, § 1º da Lei 6404/76, bem como o artigo 32 da Resolução CVM 60, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informados por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7. **DELIBERAÇÕES**: Após examinar as matérias constantes da ordem do dia, os Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, por unanimidade, sem qualquer restrição, voto contrário ou abstenção, **aprovaram** integralmente as matérias da Ordem do Dia

7.1 Considerando as deliberações acima, ficam a Emissora e o Agente Fiduciário autorizados a tomar todas as medidas necessárias para implementação das matérias aprovadas nesta Ordem do Dia.

7.2 As deliberações desta Assembleia se restringem à Ordem do Dia, sendo tomadas por mera liberalidade dos Titulares dos CRI e não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Titulares dos CRI previstos nos Documentos da Operação, sendo sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia.

7.3 Todos os termos utilizados ou iniciados em letra maiúscula que não foram aqui definidos ou alterados tem o sentido a eles atribuído no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

8. **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1. A Emissora informa que os Titulares dos CRI são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia, razão pela qual reitera que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos em que venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia, desde que em estrita observância às decisões tomadas pela comunhão dos Titulares dos CRI. Assim, reforçam que os Titulares dos CRI são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos em que o Agente Fiduciário e/ou a Emissora, sem culpa ou dolo, venham a incorrer em razão desse processo decisório. O Agente Fiduciário e a Emissora permanecem responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações a eles atribuídas no Termo de Securitização e na legislação aplicável.

8.2. A Emissora e o Agente Fiduciário informam aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consignam, ainda, que não são responsáveis por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

8.3. As Partes reconhecem a forma de celebração da presente ata por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura

Docusign Envelope ID: D4A0D5DE-05E3-8F24-83FA-922A0DEA87BE

eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória no 2.200/2001 em vigor no Brasil.

8.4. Os presentes autorizam a Emissora a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão da qualificação e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

8.5. A Emissora informa que a presente assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a Resolução CVM 60.

9. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a presente assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada.

São Paulo/SP, 28 de outubro de 2026.

[As assinaturas seguem na página seguinte.]

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]

Docusign Envelope ID: D4A0D5DE-05E3-8F24-83FA-922A0DEA87BE

(Página de assinaturas dos presentes na Assembleia Geral dos Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Séries da 15ª Emissão da Riza Securitizadora S.A., realizada em 28 de outubro de 2026.)

Mesa:

DocuSigned by:
Lívia Lemos Maia
F83FF38CC8914FB...

Nome: Lívia Lemos Maia
CPF: 031.558.551-00
Presidente

DocuSigned by:
Isabela Hermogenes
388606BBD2CA491...

Nome: Isabela Hermogenes
CPF: 115.277.917-69
Secretária

RIZA SECURITIZADORA S.A.
Emissora

DocuSigned by:
Isabela Hermogenes
388606BBD2CA491...

Nome: Isabela Hermogenes
CPF: 115.277.917-69

Assinado por:
BARBARA MARTINEZ
F4BE0F089595400...

Nome: Barbara Raquel Moreira Martinez
CPF: 382.161.108-12

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Agente Fiduciário

Assinado por:
Natalia Xavier Alencar
763C988577C5485...

Nome: Natália Xavier Alencar
CPF Nº: 117.583.547-12